



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221226PE00043

LICITAÇÃO Nº. 00043/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

RUA DIRSON ANDRADE, 103 - CENTRO - SERTÃOZINHO - PB.

CEP: 58268-000 - E-mail: prefeituradesertaozinhopb@gmail.com - Tel.: (83) 3685-1073.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.771/0001-00, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 16 de Janeiro de 2023, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação na modalidade Pregão nº 00043/2022, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de materiais elétricos e de iluminação, destinados a atender as necessidades das secretarias municipal.

Data de abertura da sessão pública: 16/01/2023. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <https://bnc.org.br/sistema/>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de materiais elétricos e de iluminação, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, bem como setor de iluminação pública deste município para consumo em 2023.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de materiais elétricos e de iluminação, destinados a atender as necessidades das secretarias municipal - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1.No endereço: <https://bnc.org.br/sistema/>; e

2.6.2.Pelo e-mail: prefeituradesertaozinho@gmail.com.

2.7.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3.ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos

sites:

<http://sertaozinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://bnc.org.br/sistema/>.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 11 (onze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos de 2023 do Município de Sertãozinho:

02.02.2.006.04.122.1003.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.03.2.008.04.122.1003.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.04.2.013.08.122.1003.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.04.2.050.08.243.2013.3.3.90.30.00.00.00.00.0501
 02.05.2.011.10.122.1003.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.05.2.063.10.301.2018.3.3.90.30.00.00.00.00.0621
 02.05.2.063.10.301.2018.3.3.90.30.00.00.00.00.0600
 02.06.2.010.12.361.1003.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.06.0.020.12.365.2003.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.06.0.020.12.365.2003.3.3.90.30.00.00.00.00.0540
 02.06.0.020.12.365.2003.3.3.90.30.00.00.00.00.0541
 02.06.0.020.12.365.2003.3.3.90.30.00.00.00.00.0542
 06.0.020.12.365.2003.3.3.90.30.00.00.00.00.0569
 02.06.0.022.12.361.2004.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.06.0.022.12.361.2004.3.3.90.30.00.00.00.00.0569
 02.06.0.022.12.361.2004.3.3.90.30.00.00.00.00.0550
 02.06.0.022.12.361.2004.3.3.90.30.00.00.00.00.0541
 02.06.0.022.12.361.2004.3.3.90.30.00.00.00.00.0540
 02.06.0.022.12.361.2004.3.3.90.30.00.00.00.00.0542
 02.07.2.014.01.122.1003.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.08.2.007.20.122.1003.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.10.2.043.08.244.2012.3.3.90.30.00.00.00.00.0661
 02.10.2.043.08.244.2012.3.3.90.30.00.00.00.00.0660
 02.10.2.043.08.244.2012.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.10.2.045.08.244.2012.3.3.90.30.00.00.00.00.0660
 02.10.2.046.08.243.2012.3.3.90.30.00.00.00.00.0660
 02.10.2.048.08.244.2012.3.3.90.30.00.00.00.00.0660
 02.10.2.048.08.244.2012.3.3.90.30.00.00.00.00.0500

02.11.2.002.04.122.1002.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.12.2.071.26.122.1003.3.3.90.30.00.00.00.00.0500

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://bnc.org.br/sistema/>.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7.Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://bnc.org.br/sistema/>.

7.2.O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da

sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

8.10.O licitante poderá substituir aqueles documentos de habilitação, exigidos neste certame, que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal, apresentando, obrigatoriamente, em substituição apenas aos documentos por ele abrangidos, a respectiva "Declaração" de situação do fornecedor, emitida pelo referido sistema, em plena validade, assim considerada: a data de vencimento do cadastro e, principalmente, a validade do documento registrado.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.26.1.Produzidos no País;

10.26.2.Produzidos por empresas brasileiras;

10.26.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Ressalvado o disposto no item 8.10, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emissão recente. Poderá ser substituída pela apresentação do CRC SICAF.

12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Poderá ser substituída pela apresentação do CRC SICAF.

12.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Poderá ser substituída pela apresentação do CRC SICAF.

12.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei. Poderá ser substituída pela apresentação do CRC SICAF.

12.2.5.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal. Poderá ser substituída pela apresentação do CRC SICAF.

12.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Poderá ser substituída pela apresentação do CRC SICAF.

12.2.7.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.8.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou do DISTRITO FEDERAL, pois é integrada também aos TERRITÓRIOS (informações presente na própria certidão), com validade não superior a 30 dias, exceto nos casos em que a validade expressa na própria seja maior ou quando não tiver prazo de validade expresso, neste caso em particular, a sua emissão não deverá ser superior a 120 dias a contar da data prevista para abertura da(s) proposta(s). Poderá ser substituída pela apresentação do CRC SICAF.

12.2.9.Consulta CONSOLIDADA de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União ou de NADA COSNTA ou de LICITANTES INIDÔNEOS de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, emitida recentemente, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Observações: entender-se-á por Atestado, DECLARAÇÃO confeccionada em papel timbrado pela contratante, assinado por seu responsável, ou EMPENHO emitido pelo próprio contratante ou por sítio eletrônico de Órgãos Públicos Fiscalizadores (TCE, TCU, CGU) ou ainda, por NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e, NFS-e que permitem sua aferição por meio de consulta eletrônica) emitida por terceiros em nome do participante ou emitida pelo próprio.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.10. O primeiro subitem deste ITEM/TÓPICO que trata da ELABORAÇÃO DE PROPOSTA será subsidiada também pela disciplina do tópico DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e seu subitem que trata do ERRO SANÁVEL. Com isto, a CPL por intermédio do seu representante, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Decreto nº 1.024 de 2019.

13.11. Das Marcas/Modelos: sendo uma responsabilidade do participante escolher e a registrar na sua Proposta ou por outros meios quando for de forma eletrônica, esta passa a ser de total responsabilidade do licitante. É pertinente esclarecer que a CPL por intermédio do seu representante não tem no momento da sessão cunho técnico que abranja os diversos item(ns) licitados, por isso, saber se a referida marca atenderá o edital na sua íntegra se torna impossível e inviável durante a sessão, excertos nos casos em que os concorrentes as provoquem (a CPL), alertando-as que a referida marca não atenderá o edital. Por isso, disciplinar-se-á sobre a temática, o princípio da vinculação ao edital, previsto em diploma legal pertinente apaziguada pelo art. 37, inciso XXI da Constituição ficando a discriminação do item superior aos demais documentos apresentados (marcas, modelos, catálogos e etc.), ou seja, nenhum outro documento irá sobrepujar a discriminação do editalício do respectivo item, ficando o licitante vencedor obrigado a substituir o(s) item(ns) e sua(s) respectiva(s) marca(s)/modelo(s) por outro(s) equivalente(s) ou superior(es) se for constatado e comprovado que a(s) marca(s)/modelo(s) escolhido(s) e registrado(s) na proposta não atender(em) as especificações do edital na sua íntegra.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0. DO CONTRATO

17.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

17.3. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada

no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1.Obrigações do Contratante:

20.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

20.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2.Obrigações do Contratado:

20.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na

sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/sistema/>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Guarabira, Estado da Paraíba.

23.15.Doutrinas também previstas:

1. **DISPENSA DE ALVARÁ:** Conforme doutrina a Lei 13.874/2019, art. 1º, §6º; art. 3º, I e art. 9º, §5º e também da Resolução nº 51, de 11 de julho de 2019, no Art. 3º Para os fins do art. 3º, § 2º, inciso II, da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019, são consideradas de baixo risco ou "baixo risco A", para o efeito específico e exclusivo de dispensar a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, aquelas atividades que se qualifiquem, simultaneamente, como de: II - baixo risco ou "baixo risco A" referente à segurança sanitária, ambiental, incluindo sobre o ambiente do trabalho, e econômica, na forma do caput do art. 5º.; com isto dispensando as empresas conceito de baixo risco ou baixo risco A, para operação ou funcionamento de atividade econômica. Sendo as empresas participantes beneficiadas pela referida resolução e com sítio, sendo dispensadas de apresentarem de Alvará sanitário ou documento equivalente.

2. **DISPENSA PARA O MEI:** Os Microempreendedores Individuais (quando for o caso e em objeto pertinente a sua atividade) não precisarão apresentar Balanço Patrimonial do último exercício social, por motivo de serem desobrigados de manterem contabilidade formal, a exemplo do que se exige. Dispositivos legais: Código Civil Brasileiro, art. 966, art. 970, art. 1.179, §2º; Resolução nº 16/2009 da C.G.SIM, art. 3º incisos III, IV, VII; Lei nº 11.598/2007; L.C. nº 123/2006 art. 18 -A, §1º.

3. **BENS A PRONTA ENTREGA OU LOCAÇÕES DE MATERIAIS:** Doutrinar-se-á neste diploma, na sua íntegra, o Decreto nº 8.538 de outubro de 2015 e em particular o art. 3º, quando o objeto pertinente for para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Com isto, a exigência do Balanço Patrimonial presente no item de habilitação será desconsiderada. Ressalta-se que tal benefício será atribuído apenas aos licitantes que através de documento pertinente comprovar seu enquadramento de porte empresarial sob uma licitação de objeto pertinente.

4. **REALIZAÇÃO DE PESQUISAS:** Este instrumento poderá atender a recomendação do Acórdão 2816/2014 [Plenário: "orientem os órgãos, entidades e secretarias administrativas que lhe estão vinculados ou subordinados sobre as cautelas a serem adotadas no planejamento de contratações de empresas para prestação de serviços de organização de eventos, de modo a não restringir a pesquisa de preços às cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando também outros parâmetros, conforme previsto no art. 2º da IN SLTI/MP 5/2014, c/c o art. 15, inciso V, da Lei 8.666/1993].

5. **INCUMBENCIA PARA REALIZAÇÃO DAS PESQUISAS:** Nesta edilidade, não constitui incumbência obrigatória da CPL, realizar pesquisas de mercado em outros entes públicos ou privados, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7). Portanto, os preços que compõem a estimativa [média do(s) preço(s), menor(es) valor(es), preço de referência] do presente instrumento convocatório, advém das pesquisas e/ou estudos de mercado sobre preço justo praticado, realizados pelo setor demandante [que mais consumirá ou se utilizará do(s) serviço(s)].

6. **SUBCONTRATAÇÃO/TERCEIRIZAÇÃO:** Doutrina-se neste instrumento as disciplinas da LF 13.429 de 2017, prevista também no TERMO DE REFERENCIA, na MINUTA DE CONTRATO no tópico que trata das obrigações e responsabilidades do contratado.

7. A designação do Gestor e Fiscal de Contratos é Ato externo ao Ofício da Comissão de Licitação, cabendo ao Gestor nomeá-los por meio de documento hábil, arquivando-o em departamento pertinente para sua aferição quando se fizer necessário.

8. **Das Marcas/Modelos:** sendo uma responsabilidade do participante escolher e a registrar na sua Proposta ou por outros meios o quando for de forma eletrônica, está passa a ser total responsabilidade do licitante. É pertinente esclarecer que a CPL por intermédio do seu representante não tem no momento da sessão cunho técnico que abranja os diversos item(ns) licitados, por isso, saber se a referida marca atenderá o edital na sua íntegra se torna impossível e inviável durante a sessão, excertos nos casos em que os concorrentes as provoque (a CPL), alertando-as que a referida marca não atenderá o edital. Por isso, disciplinar-se-á sobre a temática, o princípio da vinculação ao edital, previsto em diploma legal pertinente apaziguada pelo art. 37, inciso XXI da Constituição ficando a discriminação do item superior aos demais documentos apresentados (marcas, modelos, catálogos e etc.), ou seja, nenhum outro documento irá sobrepujar a discriminação do editalício do respectivo item, ficando o licitante vencedor obrigado a substituir o(s) item(ns) e sua(s) respectiva(s) marca(s)/modelo(s) por outro(s) equivalente(s) ou superior(es) se for constatado e comprovado que a(s) marca(s)/modelo(s) escolhido(s) e registrado(s) na proposta não atender(em) as especificações do edital na sua íntegra.

9. Doutrina-se a Lei Orgânica nº 403/2021 de 29 de dezembro de 2021.

23.16. **RESPONSABILIDADE SOBRE LEGITIMIDADE DE INFORMAÇÕES:** No momento do cadastro na Plataforma, algumas informações serão solicitadas, exemplo: enquadramento de porte da empresa; que não empregar menores de idades; que não tem nenhum fato impedido que o impeça de participar dentre outras. Onde o sistema disponibiliza opção de marcar a referida informação de atendimento a essa legislação em específico, com isto, sendo marco ou, a depender do sistema que oferece a opção sim ou não, marcado a opção que confirma que empresa atende a esse ordenamento é que se beneficiar dele, o sistema atribui os benefícios quando for o caso e repassa essas informações no momento do julgamento das fases em que esses benefícios serão validados. Em virtude disto, ao participante marcar a opção que leva o sistema garantir esses benefícios, o participante assume todas as responsabilidades pela veracidade dessas informações,, onde o condutor da modalidade adotada aceita e a considerará como uma DECLARAÇÃO feita pelo participante como condição de participação e caberá a ele, querendo participar de outras licitações por essa plataforma, atualizar essas informações no sistema quando houver alterações nas suas qualificações: JURÍDICAS, ECOMICO-FINANCEIRA, FISCAL E TRABALHISTA, TÉCNICAS, que podem dar ou retirar direitos perante outros licitantes.

Sertãozinho - PB, 28 de Dezembro de 2022.

Antonio Marcos Andrade da Silva
ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de materiais elétricos e de iluminação, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, bem como setor de iluminação pública deste município para consumo em 2023.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de materiais elétricos e de iluminação, destinados a atender as necessidades das secretarias municipal - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Alça pré formada para cabo 16mm multiplex.	unid.	200	4,22	844,00
2	Arruelas quadrada lisa, de aço carbono, com polegadas: dimensões (asni) ¼, espessura 2,20 mm.	unid.	1000	2,56	2.560,00
3	Curva 45 graus rosquiável curta ¼.	unid.	120	3,00	360,00
4	Curva de 45 graus rosquiável curta ¼ cor preto.	unid.	120	4,07	488,40
5	Interruptor de uma tecla 10A normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro.	unid.	150	6,92	1.038,00
6	Lâmpada led bulbo de 30w, E27 de 6500k Branco (Fria).	unid.	1000	38,75	38.750,00
7	Tubo eletroduto rosquiável ¼ cor preto, normatizado (a) [ABNT] vara com 3 metros.	unid.	100	15,56	1.556,00
8	Base para relé (fotocélula) normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro.	unid.	1000	10,10	10.100,00
9	Cabeçote de PVC ¼.	unid.	100	5,29	529,00
10	Cabeçote PVC ¼.	unid.	100	6,32	632,00
11	Cabo 10 mm rígido, normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro.	m	4000	12,87	51.480,00
12	Cabo 16 mm (bobina aberta) monofásica multiplex, normatizado (a) e com selo de aprovação do inmetro.	m	1500	6,30	9.450,00
13	Cabo flexível 1,5 mm, normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro.	m	4000	1,68	6.720,00
14	Cabo flexível 2,5mm normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro.	m	4000	2,64	10.560,00
15	Cabo flexível 4.0mm normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro.	m	2500	4,81	12.025,00
16	Cabo flexível 6,0 mm normatizado (ABNT) e com selo de aprovação do inmetro.	m	1500	7,15	10.725,00
17	Cabo pp 3x1,0 para rede de bomba submersa, para eletrodos ou relé de nível.	m	1000	5,64	5.640,00
18	Cabo pp 3x2,5 mm para rede trifásica normatizado (a) e com selo de aprovação do inmetro.	m	3000	10,95	32.850,00
19	Cabo rígido de 6.0mm para 750v, 7 pontas normatizado (a) (ABNT) e com selo de aprovação do inmetro nas cores Azul ou preto.	m	1500	8,33	12.495,00
20	Caixa de energia monofásica, normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro.	unid.	100	74,45	7.445,00
21	Caixa de energia trifásica, normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro.	unid.	20	183,56	3.671,20
22	Cleats de plástico para 03 fios e com 2 pregos, normatizado [ABNT].	pares	2000	0,99	1.980,00
23	Conector de derivação cunha, tipo IV azul.	unid.	500	5,20	2.600,00
24	Conector de derivação cunha, tipo II, na cor verde.	unid.	500	7,59	3.795,00
25	Conector de derivação cunha, tipo III vermelho.	unid.	500	4,95	2.475,00

26	Conector de perfuração 1,5/16mm CDP 70, normatizado (ABNT).	unid.	1000	10,92	10.920,00
27	Conector GTDU 5/8, normatizado (a) com selo de aprovação do inmetro.	unid.	150	8,71	1.306,50
28	Disjuntor Monofásica de 16A.	unid.	50	11,17	558,50
29	Disjuntor monofásica de 20A.	unid.	50	11,17	558,50
30	Disjuntor monofásica de 40A.	unid.	50	14,93	746,50
31	Disjuntor monofásica de 50A.	unid.	50	18,13	906,50
32	Disjuntor Monofásica de 32A.	unid.	50	11,24	562,00
33	Disjuntor Trifásico de 70A.	unid.	30	121,65	3.649,50
34	Disjuntor Trifásico de 60A.	unid.	30	57,87	1.736,10
35	Disjuntor Trifásico de 40A.	unid.	30	67,24	2.017,20
36	Disjuntor Trifásico de 50A.	unid.	30	67,24	2.017,20
37	Fita isolante 23r rolo alta fusão 19mmx5mts, espessura 0,76mm preta normatizado (a) [ABNT].	unid.	40	37,64	1.505,60
38	Fita isolante PVC rolo 19mm x 20m espessura 0,18mm preta normatizado (a) com selo de aprovação do inmetro.	unid.	200	10,61	2.122,00
39	Haste para Aterramento 950mm, cobreada 5/8 x 1,50cm.	unid.	150	24,99	3.748,50
40	Interruptor de 3 teclas, 10ª, normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro.	unid.	150	14,18	2.127,00
41	Interruptor de duas teclas + tomada 10A normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro.	unid.	150	16,29	2.443,50
42	Interruptor de uma tecla + tomada 10 A normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro.	unid.	150	11,32	1.698,00
43	Lâmpada Bulbo led alta potência 80w E27 6500K na cor branca (Fria).	unid.	1200	115,53	138.636,00
44	Lâmpada de Bulbo led alta com Potência de 40w E27 de 6500K Branco (Fria).	unid.	1000	51,19	51.190,00
45	Lâmpada de Bulbo Led alta potência 100w E40 de 6500k, Branco (Fria).	unid.	600	144,78	86.868,00
46	Lâmpada de LED 30W normatizada [ABNT].	unid.	500	38,78	19.390,00
47	Luminária Pública de Fibra Com Soquete E27 para Poste de Rua Normatizada.	unid.	300	69,83	20.949,00
48	Luminária Pública de Led cob; Pétala 150w BF Bivolt. Proteção IP66. Dimensão do furo 2,5 polegada equivalente a 6,35cm.	unid.	50	731,70	36.585,00
49	Luminária Pública de Led cob, Pétala 200w BF. Bivolt proteção Ip66. Dimensão do furo 2,5 polegada equivalente 6,35 cm.	unid.	50	875,00	43.750,00
50	Luminárias Públicas de Fibra com Soquete E40, para poste de Rua Normatizada.	unid.	300	79,50	23.850,00
51	Luva rosquiável de ¼ cor preto.	unid.	200	3,43	686,00
52	Luva rosquiável de ¾ cor preto.	unid.	200	2,53	506,00
53	Parafuso de ¼ x 30cm rosca total para luminária Normatizado.	unid.	800	15,42	12.336,00
54	Plafon (plafonier) com soquete E27 para lâmpada de led, Branco com selo do inmetro.	unid.	150	5,67	850,50
55	Refletor de Led bivolt 60w (RGB) Preto (IP65).	unid.	60	156,16	9.369,60
56	Refletor Led 30w bivolt (RGB) Preto (IP65).	unid.	60	133,76	8.025,60
57	Relé fotocélula NF Normatizado (ABNT) com selo do inmetro.	unid.	1500	22,28	33.420,00
58	Soquete de porcelana 1 rosca E27 Cônico, normatizado (a) e com selo de aprovação do inmetro. Referência do produto (MP 0460).	unid.	600	3,25	1.950,00
59	Soquete E27, 250V Pendente MT	unid.	400	4,70	1.880,00
60	Tomada de 3 pinos 10ª [macho], normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro.	unid.	150	6,03	904,50
61	Tomada de 3 pinos 20ª [macho], normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro.	unid.	150	7,74	1.161,00
62	Tomada interna 10A 3 furos [fêmea], normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro.	unid.	150	6,94	1.041,00
63	Tomada interna 20A 3 furos [fêmea], normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro.	unid.	150	8,59	1.288,50
64	Tubo eletroduto rosquiável ¾ cor preto, normatizado (a) [ABNT] vara com 3 metros.	unid.	200	11,83	2.366,00
65	Conector Genérico C/ entrada Frontal 4,0 mm.	unid.	200	9,15	1.830,00
66	Conector Genérico C/ entrada lateral 6,0 mm.	unid.	200	9,69	1.938,00
67	Conector burneira 4,0 mm com 12 entrada e 12 saída	unid.	50	15,88	794,00
68	Corda 12 mm. 500 mts	mt.	500	6,15	3.075,00
69	Cabo PP 4 x 4 normatizado com selo do inmetro.	mt.	400	23,78	9.512,00
70	Cabo PP 3 x 4 normatizado com selo do inmetro.	mt.	400	17,68	7.072,00
71	Luminária sobpor de 36w	Unid.	100	116,68	11.668,00
72	Luminária sobpor de 24w	Unid.	100	67,65	6.765,00
73	Luminária sobpor de 18w	Unid.	100	38,82	3.882,00
74	Chave magnética 220v para 1cv	Unid.	10	239,13	2.391,30
75	Chave magnética 380v para 3cv	Unid.	10	250,89	2.508,90
76	Filtro de linha com 08 saída	Unid.	20	92,33	1.846,60
77	Tomada dupla 10ª interna	Unid.	100	11,48	1.148,00

78	Tomada tripla 10ª interna	Unid.	100	22,35	2.235,00
79	Disjuntor trifásico 60A	Unid.	10	60,78	607,80
80	Disjuntor trifásico 70A	Unid.	10	122,65	1.226,50
81	Disjuntor trifásico 80A	Unid.	10	185,34	1.853,40
82	Disjuntor trifásico 100A	Unid.	10	193,23	1.932,30
83	Disjuntor trifásico 120A	Unid.	10	262,27	2.622,70
84	Lâmpada bulbo led 50w/6500k E27	Unid.	1000	70,29	70.290,00
85	Lâmpada bulbo led 60w/650k	Unid.	500	95,12	47.560,00
86	Caixa para aterramento(funil)	Unid.	100	4,29	429,00
87	Conector perfurante 16mm para 120	Unid.	100	27,64	2.764,00
88	Corrugado de 3/4	Mts	200	57,92	11.584,00
89	Alicate universal 8	Unid.	4	74,72	298,88
90	Refletor de led 150w IP68	Unid.	50	296,83	14.841,50
91	Refletor de led 200w IP68	Unid.	50	359,63	17.981,50
92	Refletor de led 300w IP68	Unid.	50	632,83	31.641,50
93	Temporizador digital 200v TE 4163	Unid.	20	134,13	2.682,60
94	Pente elétrico monofásico	Unid.	20	57,96	1.159,20
95	Pente elétrico trifásico	Unid.	20	86,34	1.726,80
96	Relé falta de fase com regulação	Unid.	20	120,17	2.403,40
97	Relé térmico JR 28/8-12 A	Unid.	20	91,67	1.833,40
98	Relé térmico JRS2/10-16 A	Unid.	20	99,33	1.986,60
99	Caixa p/18 circuito trif com barramento	Unid.	10	466,72	4.667,20
100	Caixinha 4x2	Unid.	100	1,57	157,00
101	Caixinha 4x4	Unid.	100	3,48	348,00
102	Contatou com bobina 380v	Unid.	20	162,40	3.248,00
103	Contatou com bobina 220v	Unid.	20	182,40	3.648,00
104	Fita banite de aço	caixa	4	63,47	253,88
105	Fecher para fita	Unid.	100	1,37	137,00
106	Lanterna elétrica 220v p/12/18v	Unid.	2	52,83	105,66
107	Alça para emenda de cabo 6mm	Unid.	15	2,76	41,40
108	Alça para emenda de cabo 10mm	Unid.	15	3,66	54,90
109	Alça para emenda de cabo 16mm	Unid.	15	5,09	76,35
110	Alça para emenda de cabo 25mm	Unid.	15	5,98	89,70
111	Chave tarraxa manual p/ tubo pvc 1/1/4	Unid.	2	58,17	116,34
112	Chave tarraxa manual p/ tubo pvc 1	Unid.	2	43,21	86,42
113	Cabo de cobre nu 10mm	mts	100	13,73	1.373,00
114	Eletroduto galvanizado 2,5 polegadas	Unid.	30	159,33	4.779,90
115	Eletroduto galvanizado 2,0 polegadas	Unid.	30	149,19	4.475,70
116	Lixadeira 700w	Unid.	1	1.122,83	1.122,83
117	Martelo 750w	Unid.	1	923,37	923,37
118	Makita 700w	Unid.	1	721,17	721,17
				TOTAL	1.066.911,10

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: 11 (onze) meses, considerado da data de sua assinatura.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

6.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.


ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
Pregoeiro Oficial






ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2022

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - PB.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais elétricos e de iluminação, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, bem como setor de iluminação pública deste município para consumo em 2023.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Alça pré formada para cabo 16mmultiplex.		unid.	200		
2	Arruelas quadrada lisa, de aço carbono, com polegadas: dimensões (asni) ¼, espessura 2,20 mm.		unid.	1000		
3	Curva 45 graus rosquiável curta ¼ .		unid.	120		
4	Curva de 45 graus rosquiável curta ¼ cor preto.		unid.	120		
5	Interruptor de uma tecla 10A normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro.		unid.	150		
6	Lâmpada led bulbo de 30w, E27 de 6500k Branco (Fria).		unid.	1000		
7	Tubo eletroduto rosquiável ¼ cor preto, normatizado (a) [ABNT] vara com 3 metros.		unid.	100		
8	Base para relé (fotocélula) normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro.		unid.	1000		
9	Cabeçote de PVC ¼ .		unid.	100		
10	Cabeçote PVC ¼ .		unid.	100		
11	Cabo 10 mm rígido, normatizado(a) [ABNT] e com selo de aprovação do Inmetro.		m	4000		
12	Cabo 16 mm (bobina aberta) monofásica multiplex, normatizado (a) e com selo de aprovação do inmetro.		m	1500		
13	Cabo flexível 1,5 mm, normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro.		m	4000		
14	Cabo flexível 2,5mm normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro.		m	4000		
15	Cabo flexível 4.0mm normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro.		m	2500		
16	Cabo flexível 6,0 mm normatizado (ABNT) e com selo de aprovação do inmetro.		m	1500		
17	Cabo pp 3x1,0 para rede de bomba submersa, para eletrodos ou relé de nível.		m	1000		
18	Cabo pp 3x2,5 mm para rede trifásica normatizado (a) e com selo de aprovação do inmetro.		m	3000		
19	Cabo rígido de 6.0mm para 750v, 7 pontas normatizado (a) (ABNT) e com selo de aprovação do inmetro nas cores Azul ou preto.		m	1500		
20	Caixa de energia monofásica ,normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro.		unid.	100		

21	Caixa de energia trifásica, normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro.	unid.	20
22	Cleats de plástico para 03 fios e com 2 pregos, nomatizado [ABNT].	pares	2000
23	Conector de derivação cunha, tipo IV azul.	unid.	500
24	Conector de derivação cunha, tipo II, na cor verde.	unid.	500
25	Conector de derivação cunha, tipo III vermelho.	unid.	500
26	Conector de perfuração 1,5/16mm CDP 70, normatizado (ABNT).	unid.	1000
27	Conector GTDU 5/8, normatizado (a) com selo de aprovação do inmetro.	unid.	150
28	Disjuntor Monofásica de 16A.	unid.	50
29	Disjuntor monofásica de 20A.	unid.	50
30	Disjuntor monofásica de 40A.	unid.	50
31	Disjuntor monofásica de 50A.	unid.	50
32	Disjuntor Monofásica de 32A.	unid.	50
33	Disjuntor Trifásico de 70A.	unid.	30
34	Disjuntor Trifásico de 60A.	unid.	30
35	Disjuntor Trifásico de 40A.	unid.	30
36	Disjuntor Trifásico de 50A.	unid.	30
37	Fita isolante 23r rolo alta fusão 19mmx5mts, espessura 0,76mm preta normatizado (a)[ABNT] .	unid.	40
38	Fita isolante PVC rolo 19mm x 20m espessura 0,18mm preta normatizado (a) com selo de aprovação do inmetro.	unid.	200
39	Haste para Aterramento 950mm, cobreada 5/8 x 1,50cm.	unid.	150
40	Interruptor de 3 teclas , 10ª , normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro.	unid.	150
41	Interruptor de duas teclas + tomada 10A normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro.	unid.	150
42	Interruptor de uma tecla + tomada 10 A normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação de inmetro.	unid.	150
43	Lâmpada Bulbo led alta potência 80w É 27 6500K na cor branca (Fria).	unid.	1200
44	Lâmpada de Bulbo led alta com Potência de 40w E27 de 6500K Branco (Fria).	unid.	1000
45	Lâmpada de Bulbo Led alta potência 100w E40 de 6500k, Branco (Fria).	unid.	600
46	Lâmpada de LED 30W normatizada [ABNT].	unid.	500
47	Luminária Pública de Fibra Com Soquete É 27 para Poste de Rua Normatizada.	unid.	300
48	Luminária Pública de Led cob; Pétala 150w BF Bivolt. Proteção IP66. Dimensão do furo 2,5 polegada equivalente a 6,35cm.	unid.	50
49	Luminária Pública de Led cob, Pétala 200w BF. Bivolt proteção Ip66. Dimesão do furo 2,5 polegada equivalente 6,35 cm.	unid.	50
50	Luminárias Públicas de Fibra com Soquete E40, para poste de Rua Normatizada.	unid.	300
51	Luva rosquiável de ¼ cor preto.	unid.	200
52	Luva rosquiável de ½ cor preto.	unid.	200
53	Parafuso de ¼ x 30cm rosca total para luminária Normatizado.	unid.	800
54	Plafon (plafonier) com soquete E27 para lâmpada de led, Branco com selo do inmetro.	unid.	150
55	Refletor de Led bivolt 60w (RGB) Preto (IP65).	unid.	60
56	Refletor Led 30w bivolt (RGB) Preto (IP65).	unid.	60
57	Relé fotocélula NF Normatizado (ABNT) com selo do inmetro.	unid.	1500
58	Soquete de porcelana 1 rosca É 27 Cônico, normatizado (a) e com selo de aprovação do inmetro. Referência do produto (MP 0460).	unid.	600
59	Soquete E27, 250V Pendente MT	unid.	400
60	Tomada de 3 pinos 10ª [macho] , normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro.	unid.	150
61	Tomada de 3 pinos 20ª [macho] , normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro .	unid.	150

62	Tomada interna 10A 3 furos [fêmea] ,normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do Inmetro.	unid.	150
63	Tomada interna 20A 3 furos [fêmea] , normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do Inmetro.	unid.	150
64	Tubo eletroduto rosquiável ½ cor preto, normatizado (a) [ABNT] vara com 3 metros.	unid.	200
65	Conector Generico C/ entrada Frontal 4.0 mm.	unid.	200
66	Conector Generico C/ entrada lateral 6,0 mm.	unid.	200
67	Conector burneira 4,0 mm com 12 entrada e 12 saída	unid.	50
68	Corda 12 mm. 500 mts	mt.	500
69	Cabo PP 4 x 4 normatizado com selo do inmetro.	mt.	400
70	Cabo PP 3 x 4 normatizado com selo 20 inmetro.	mt.	400
71	Luminária sobpor de 36w	Unid.	100
72	Luminária sobpor de 24w	Unid.	100
73	Luminária sobpor de 18w	Unid.	100
74	Chave magnética 220v para 1cv	Unid.	10
75	Chave magnética 380v para 3cv	Unid.	10
76	Filtro de linha com 08 saída	Unid.	20
77	Tomada dupla 10ª interna	Unid.	100
78	Tomada tripla 10ª interna	Unid.	100
79	Disjuntor trifásico 60A	Unid.	10
80	Disjuntor trifásico 70A	Unid.	10
81	Disjuntor trifásico 80A	Unid.	10
82	Disjuntor trifásico 100A	Unid.	10
83	Disjuntor trifásico 120A	Unid.	10
84	Lâmpada bulbo led 50w/6500k E27	Unid.	1000
85	Lâmpada bulbo led 60w/650k	Unid.	500
86	Caixa para aterramento(funil)	Unid.	100
87	Conector perfurante 16mm para 120	Unid.	100
88	Corrugado de 3/4	Mts	200
89	Alicate universal 8	Unid.	4
90	Refletor de led 150w IP68	Unid.	50
91	Refletor de led 200w IP68	Unid.	50
92	Refletor de led 300w IP68	Unid.	50
93	Temporizador digital 200v TE 4163	Unid.	20
94	Pente elétrico monofásico	Unid.	20
95	Pente elétrico trifásico	Unid.	20
96	Relé falta de fase com regulagem	Unid.	20
97	Relé térmico JR 28/8-12 A	Unid.	20
98	Relé térmico JRS2/10-16 A	Unid.	20
99	Caixa p/18 circuito trif com barramento	Unid.	10
100	Caixinha 4x2	Unid.	100
101	Caixinha 4x4	Unid.	100
102	Contatou com bobina 380v	Unid.	20
103	Contatou com bobina 220v	Unid.	20
104	Fita banite de aço	caixa	4
105	Peche para fita	Unid.	100
106	Lanterna elétrica 220v p/12/18v	Unid.	2
107	Alça para emenda de cabo 6mm	Unid.	15
108	Alça para emenda de cabo 10mm	Unid.	15
109	Alça para emenda de cabo 16mm	Unid.	15
110	Alça para emenda de cabo 25mm	Unid.	15
111	Chave tarraxa manual p/ tubo pvc 1/1/4	Unid.	2
112	Chave tarraxa manual p/ tubo pvc 1	Unid.	2
113	Cabo de cobre nu 10mm	mts	100
114	Eletroduto galvanizado 2,5 polegadas	Unid.	30
115	Eletroduto galvanizado 2,0 polegadas	Unid.	30
116	Lixadeira 700w	Unid.	1
117	Martelete 750w	Unid.	1
118	Makita 700w	Unid.	1

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRazo DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Sertãozinho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221226PE00043

CONTRATO Nº:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sertãozinho - Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, CNPJ nº 01.612.771/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Jose de Sousa Machado, Brasileiro, Divorciado, Empresario, residente e domiciliado na Rua Joao de Freitas Mouzinho, S/N - Centro - Sertãozinho - PB, CPF nº 364.156.184-15, Carteira de Identidade nº 8.79780 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00043/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de materiais elétricos e de iluminação, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, bem como setor de iluminação pública deste município para consumo em 2023.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00043/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos de 2023 do Município de Sertãozinho:

02.02.2.006.04.122.1003.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.03.2.008.04.122.1003.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.04.2.013.08.122.1003.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.04.2.050.08.243.2013.3.3.90.30.00.00.00.00.0501
 02.05.2.011.10.122.1003.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.05.2.063.10.301.2018.3.3.90.30.00.00.00.00.0621
 02.05.2.063.10.301.2018.3.3.90.30.00.00.00.00.0600
 02.06.2.010.12.361.1003.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.06.0.020.12.365.2003.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.06.0.020.12.365.2003.3.3.90.30.00.00.00.00.0540
 02.06.0.020.12.365.2003.3.3.90.30.00.00.00.00.0541
 02.06.0.020.12.365.2003.3.3.90.30.00.00.00.00.0542
 06.0.020.12.365.2003.3.3.90.30.00.00.00.00.0569
 02.06.0.022.12.361.2004.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.06.0.022.12.361.2004.3.3.90.30.00.00.00.00.0569
 02.06.0.022.12.361.2004.3.3.90.30.00.00.00.00.0550
 02.06.0.022.12.361.2004.3.3.90.30.00.00.00.00.0541
 02.06.0.022.12.361.2004.3.3.90.30.00.00.00.00.0540
 02.06.0.022.12.361.2004.3.3.90.30.00.00.00.00.0542
 02.07.2.014.01.122.1003.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.08.2.007.20.122.1003.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.10.2.043.08.244.2012.3.3.90.30.00.00.00.00.0661
 02.10.2.043.08.244.2012.3.3.90.30.00.00.00.00.0660
 02.10.2.043.08.244.2012.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.10.2.045.08.244.2012.3.3.90.30.00.00.00.00.0660
 02.10.2.046.08.243.2012.3.3.90.30.00.00.00.00.0660
 02.10.2.048.08.244.2012.3.3.90.30.00.00.00.00.0660
 02.10.2.048.08.244.2012.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.11.2.002.04.122.1002.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.12.2.071.26.122.1003.3.3.90.30.00.00.00.00.0500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 11 (onze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
 b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
 c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
 d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
 b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
 c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
 d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
 e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sertãozinho - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

Nº PROC. ADM. 221226PE00043



Envios PNCP

Enviar Link PNCP Excluir

Nº compra	Nº PNCP	Enviado em	Ação	Status	Mensagem
9016	14	28/11/2022 13:12:01	Inclusão de Compra	Sucesso	https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/ocpaox/01612771000100/compra/2022714

Para ocorrer	0	40	72	0	72	0	REEDICAO	DECIMAIS
--------------	---	----	----	---	----	---	----------	----------

PUBLICAÇÃO	INÍCIO REC. PROPOSTAS	FIM REC. PROPOSTAS	INÍCIO DISPUTA	FIM IMPUGNAÇÃO	FIM ESCLARECIMENTOS
28/12/2022 13:00	29/12/2022 0	15/01/2023 0	16/01/2023 0	11/01/2023 09	11/01/2023 09:00

OBJETO

Aquisição parcelada de materiais elétricos e de iluminação, destinados a atender as necessidades das

Limite 302 caracteres

OPÇÕES DO PROCESSO

- ☒ Mensagens de licitantes
- ☐ Cadastro Reserva
- ☒ Recurso Online
- ☒ Valor Ref. Visível

CONVÊNIO + BRASIL

ANO CONVÊNIO

Enviar + Brasil

Salvar

Publicar

Excluir

Limite 255 caracteres

OPÇÕES DE PROPOSTA

- ☐ Exclusivo Regional
- ☐ Exclusivo Local
- ☐ Exclusivo ME
- ☐ Inversão de Fases

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 00043/2022

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 28/12/2022

Local: Sertãozinho/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE SERTÃOZINHO**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**Modalidade da compra:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 28/12/2022 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 29/12/2022 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 16/01/2023 08:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 01612771000100-1-000014/2022 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Objeto:**

Aquisição parcelada de materiais elétricos e de iluminação, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, bem como setor de iluminação pública deste município para consumo em 2023

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.066.911,10

[Itens](#)
[Arquivos](#)
[Histórico](#)

Nº	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Def
----	-----------	------------	----------------	-------------	-----





1	Alça pré- formada para cabo 16mmu	200	R\$ 4.22	R\$ 844,00	
2	Arruelas quadrada lisa, de aço carbono, com polegada dimensão (asni) 1/2 ,espessur 2,20 mm.	1000	R\$ 2,56	R\$ 2.560,	
3	Curva 45 graus rosquiãve curta 1/4 ,	120	R\$ 3.00	R\$ 360,0	
4	Curva de 45 graus rosquiãve curta 1/4 cor preto.	120	R\$ 4.07	R\$ 488,40	
5	Interrupto de uma tecla 10A normatizã (a) [ABNT] e com selo de aprovaçã do inmetro.	150	R\$ 6.92	R\$ 1.038,	

Exibir 1-5 de 118 itens

Página





Orçamento da Prefeitura Municipal de São Paulo - 2023

Orçamento da Prefeitura Municipal de São Paulo - 2023

Orçamento da Prefeitura Municipal de São Paulo - 2023

[illegible]

✓



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO-PB

Criado pela Municipal nº 111 de 19 de abril de 2005.

CIRCULAÇÃO - ELETRÔNICA - endereço: <http://www.sertaozinho.pb.gov.br/category/diario-oficial/>

CIRCULAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais elétricos e de iluminação, destinados a atender as necessidades das secretarias municipal. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3685-1073. E-mail: prefeituradesertaozinhopb@gmail.com. Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; <https://bnc.org.br/sistema/>.

Sertãozinho - PB, 28 de Dezembro de 2022
ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA - Pregoeiro Oficial

PUBLICAR:



SERTÃOZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL

 INÍCIO

GOVERNO ▾

MUNICIPIO

LEGISLAÇÃO

CARTA DE SERVIÇOS

Q. .

Início - DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO DO DIA 29/12/2022 - LICITAÇÃO

DIARIO OFICIAL EDIÇÃO DO DIA 29/12/2022 – LICITAÇÃO

Autor: Evelyn

DIARIO OFICIAL EDIÇÃO DO DIA 29/12/2022 – LICITAÇÃO

29/12/2022 0H01 ATUALIZADO HA 2 DIAS ATRAS

Compartilhe:    

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO-PB

Criado pela Municipal nº 111 de 19 de abril de 2005.

CIBTILACIO - ELITEBANK

endereço: <http://www.serfazi.info.pb.gov.br/category/diario-oficial/>

CONCLUSION

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATOS

[illegible]

 PÁGINA 1 DE 1
Baixar [59,40 KB]

1027 圖 2-20



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO-PB

Criado pela Municipal nº 111 de 19 de abril de 2005.

CIRCULACAO - ELETRONICA

endereço: <http://www.certaotinho.pb.gov.br/category/diario-oficial/>

CIRCULAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AMSD DE LICITAÇÃO

[illegible]

P.E. 43122



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

Após concluir todas as etapas, ADJUDICO, com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 o item aos seu respectivo vencedor, com base no relatório apresentado pelo PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, em consequência, fica convocado o licitante vencedor:

- ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI, CNPJ nº 05.476.456/0001-46, vencedor com dos itens com valor global de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais). Convoca-se o vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Em todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de Serra Grande, na Rua Vicente Leite Araújo, s/n, Centro, Serra Grande-PB

Serra Grande, PB, 20 de dezembro de 2022.

JOSE ANDRESON FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais elétricos e de iluminação, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16/01/2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3685-1073. E-mail: prefeituradesertaozinhopb@gmail.com. Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://bnc.org.br/sistema/>.

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos Linha Branca para Secretaria Municipal de Educação de Sertãozinho PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2022. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Sertãozinho:

02.06.12.361.1003.2.010.4.4.90.52.00.00.00.00.0500
02.06.12.361.2001.2.018.4.4.90.52.00.00.00.00.0500
02.06.12.361.2001.2.018.4.4.90.52.00.00.00.00.0540
02.06.12.361.2001.2.018.4.4.90.52.00.00.00.00.0569
02.06.12.361.2001.2.018.4.4.90.52.00.00.00.00.0570
02.06.12.361.2001.2.018.4.4.90.52.00.00.00.00.0571
02.06.12.361.2004.2.022.4.4.90.52.00.00.00.00.0500
02.06.12.361.2004.2.022.4.4.90.52.00.00.00.00.0540
02.06.12.361.2004.2.022.4.4.90.52.00.00.00.00.0541
02.06.12.361.2004.2.022.4.4.90.52.00.00.00.00.0569
02.06.12.361.2004.2.022.4.4.90.52.00.00.00.00.0542
02.06.12.365.2003.2.020.4.4.90.52.00.00.00.00.0500
02.06.12.365.2003.2.020.4.4.90.52.00.00.00.00.0540
02.06.12.365.2003.2.020.4.4.90.52.00.00.00.00.0541
02.06.12.365.2003.2.020.4.4.90.52.00.00.00.00.0542. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e: CT Nº 00050/2022 - 28.12.22 - GUSTAVO GIL FERREIRA TAVARES DO NASCIMENTO - R\$ 30.167,00; CT Nº 00091/2022 - 28.12.22 - K D COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA - R\$ 22.306,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

A Pregoeira torna público, para conhecimento dos Interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA/PB, conforme condições do Edital e seus anexos. Abertura das propostas no dia 12 de janeiro de 2023, às 09:00h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: portal tramita: www.tce.pb.gov.br/; e www.sousa.pb.gov.br - portal da transparência. Os licitantes dobrem a atenção na hora de cotar os preços no sistema, pois não iremos tolerar desistências após a homologação.

Em 28 de dezembro de 2022
FELIPE RUAN LIMA MENDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

APLICAÇÃO DE SANÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022

A CEAlA, torna público nos termos da lei, em comprovada a ocorrência de infração a dispositivos contratuais e a responsabilidade do Contratado perante as faltas apuradas no processo, a DECISÃO pela aplicação das seguintes penalidades: 1- APLICAÇÃO DE MULTA de 35,70% sob o valor do contrato, definida pela não entrega do objeto do contrato, conforme previsão 14 do TR e item 20 do Edital; 2-SUPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR COM MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme previsão 14.2.5 do TR e item 20.3.3 do Edital, e consequente rescisão unilateral do contrato, ante o inexecução parcial do contrato pela empresa AGRO SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº 27.363.436/0001-28, vencedora da licitação Pregão Eletrônico de nº 11/2022, e nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/2002, edital e contrato por infração a dispositivos legais assegurando-lhe o direito à recorrer da decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis. A defesa poderá ser apresentada em original na sede da prefeitura, localizada a Complexo Administrativo Serafim Pereira de Sousa - Rua José Ramalho Xavier, 86 - Centro - TEIXEIRA-PB, ou pelo e-mail teixeiracomissaoeapuracao@gmail.com, em todos os dias úteis de segunda às sextas-feiras, das 8h às 12h.

Teixeira/PB, 28 de Dezembro de 2022

IVANILDA SOUSA ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO/PMAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2022

OBJETIVO Aquisição parcelada de combustíveis diversos e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Teixeira/PB. DATA DA SESSÃO: 10 de Janeiro de 2023, às 08h30min; LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br; INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, localizada no anexo do Centro Administrativo e Educacional de Teixeira, Rua José Ramalho Xavier, Centro, Teixeira - PB, em todos os dias úteis de segunda às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital pelo site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 22 de dezembro de 2022.
JONAS CAVALCANTE DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

EXTRATOS DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº. 0008/2022. Nº. CONTRATO 00275/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Uiraúna. Contratado: FFI CONSTRUTORA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL CONSTRUÇÃO PONTO DE APOIO ÂNCORA NA COMUNIDADE TIGRE ZONA RURAL DE UIRAÚNA. Valor: R\$ 390.129,03 (Trezentos e Noventa Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Três Centavos). Data do Contrato: 27 de Dezembro de 2022. Vigência: 27/12/2023.

TOMADA DE PREÇO 009/2022. Nº. CONTRATO 00276/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Uiraúna. Contratado: FFI CONSTRUTORA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL CONSTRUÇÃO PONTO DE APOIO ÂNCORA NA COMUNIDADE VARRELO ZONA RURAL DE UIRAÚNA. Valor: R\$ 390.129,03 (Trezentos e Noventa Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Três Centavos). Data do Contrato: 27 de Dezembro de 2022. Vigência: 27/12/2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 8/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL CONSTRUÇÃO PONTO DE APOIO ÂNCORA NA COMUNIDADE TIGRE ZONA RURAL DE UIRAÚNA. Vencedores: - FFI CONSTRUTORA LTDA vencendo no item 1; perfurando o Valor Global de 390.129,03 (Trezentos e Noventa Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Três Centavos). Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO E ADJUDICO, nos termos da Lei 8.666/93, As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Tomada de Preços, correrão com recursos próprios, à conta da rubrica específica consignada no orçamento programa do Exercício financeiro de 2022 -, fonte de recursos próprios. UNIDADE 32.091; CLASSIFICAÇÃO 10.3011002.1079; ELEMENTO 4.4.90.51; F.R 1700.0000 - Proposta 10435.0660001/22-010.

TOMADA DE PREÇO Nº 9/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL CONSTRUÇÃO PONTO DE APOIO ÂNCORA NA COMUNIDADE VARRELO ZONA RURAL DE UIRAÚNA. Vencedores: - FFI CONSTRUTORA LTDA vencendo no item 1; perfurando o Valor Global de 390.129,03 (Trezentos e Noventa Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Três Centavos). Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO E ADJUDICO, nos termos da Lei 8.666/93, As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Tomada de Preços, correrão com recursos próprios, à conta da rubrica específica consignada no orçamento programa do Exercício financeiro de 2022 -, fonte de recursos próprios. UND 32.091; CLASS.10.3011002.1079; ELEM.4.4.90.51; F.R 1700.0000 - Proposta 10435.0660001/22-009.

Uiraúna/PB, 27 de dezembro de 2022
MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
PregoeiroESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2022

Contratante: Prefeitura de Alto Piquiri-PR. Contratada: GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. DO OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas através do Termo de Convênio nº 926681/2022 do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA conforme Termo de Referência ANEXO I do edital. DA VIGÊNCIA: O CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 25/12/2023. DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 23.999,66 (vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DO PREGÃO nº 45/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2022

Contratante: Prefeitura de Alto Piquiri-PR. Contratada: F C CONCEICAO - MANUTENCAO INDUSTRIAL. DO OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas através do Termo de Convênio nº 926681/2022 do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA conforme Termo de Referência ANEXO I do edital. DA VIGÊNCIA: O CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 25/12/2023. DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 45/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

PROCESSO Nº. 162/2022

Data de abertura: 16/12/2022 Horário: 09:00h - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: "Aquisição de equipamentos agrícolas, para atendimento da demanda da Secretaria de Agricultura deste Município, visando assim atender as necessidades dos pequenos e médios produtores".

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, a Prefeita do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionados: VENCEDOR IRMÃOS SCHONS LTDA - CNPJ: 11.186.884/0001-37 Item 01 Qt 1 Marca Schema Complemento Distribuidor de calcário, fertilizantes e compostos orgânicos, com capacidade mínima para 8.000 kg, com garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. Valor un. 40.999,00 Valor Total R\$ 40.999,00 (quarenta mil, novecentos e noventa e nove reais) VENCEDOR BRUNO IRINEU PEREIRA - CNPJ: 24.667.053/0001-29 Item 02 Qt 1 Marca Irineu MPA Complemento Grade aradora de arrasto com no mínimo 20x24", com espacamentos mínimo entre discos de 235 mm, diâmetro mínimo dos discos 24", com profundidade mínima de trabalho 150 - 250 mm e largura mínima de trabalho de 2250 mm, com garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação Valor un. 20.000,00 Valor total R\$ 20.999,00 (vinte mil reais) VENCEDOR ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA - CNPJ: 37.141.260/0001-97 Item 03 Qt 1 Marca SR



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302022123000288

288

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.205-2 de 24/06/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



36

Mensagens - Lote 1

X

MENSAGENS DO LOTE

MENSAGENS DO PROCESSO

Lido Horário

Autor

Mensagem

Horário

Mensagem

29/12/2022 11:40:36 Por motivo; erro na discriminação técnica.

29/12/2022 11:39:07 Bom dia, Estes itens não entraram na disputa 116 - "Lixadeira 700W" 117 - "Martelete 750W" 118 - "Makita 700 W"

Licitante: TODOS

Limite 500 caracteres

Enviar

Limite 500 caracteres

Enviar

Esclarecimentos - PE 0043/2022



Northwest Atacadista <northwest@northwestatacadista.com.br>

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2022



para mim

Prezado Pregoeiro e equipe de apoio,

Gostariamos de solicitar maiores detalhes técnicos sobre seguintes itens, descritos no Termo de Referência do Pregão eletrônico 0043/2022:

116 - "Lixadeira 700W" - A descrição está extremamente suscinta. Refere-se a uma lixadeira angular, oscilante ou roto orbital?

117 - "Martelete 750W" - Igualmente uma descrição muito superficial. Trata-se de um perfurador, perfurador-rompedor ou apenas rompedor? Quantos Joules de potência deve ter o equipamento?

118 - "Makita 700W" - o TR está trazendo uma marca e não a descrição de um equipamento. A marca Makita possui diversas ferramentas com a potência de 700W o que dificulta a identificação de qual equipamento deve ser ofertado. Trata-se de uma serra marmore, de uma furadeira, de uma esmerilhadeira ou de outro equipamento?

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Cristiane de Souza Ribeiro

Auxiliar Administrativo

(55) 2120 5500

www.lojasnorthwest.com.br



[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

Boa tarde.

Favor responder.

Bom dia!

Responder

Encaminhar



Esclarecimentos - Processo 00043/2022 - MUNICIPIO DE SERTAOZINHO

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
29/12/2022 08:55	Prezado Pregoeiro e equipe de apoio, gostaríamos de solicitar maiores detalhes técnicos sobre seguintes itens: 116 - "Lixadeira 700W" refere-se a uma lixadeira angular, oscilante ou roto orbital?; 117 - "Martelete 750W" Quantos Joules de potência? 118 - "Makita 700W" o TR está trazendo uma marca e não a descrição de um equipamento. A marca Makita possui diversas ferramentas com a potência de 700W o que dificulta a identificação de qual equipamento deve ser ofertado. Trata-se de uma serra mármore, de uma furadeira, de uma esmerilhadeira ou de outro equipamento? Aguardamos retorno.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Antonio Marcos Andrade da Silva

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA

SERTÃOZINHO-PB - 30/12/2022

Gerado em: 30/12/2022 08:52:39

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Esclarecimentos - Processo 00043/2022 - MUNICIPIO DE SERTÃOZINHO

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
29/12/2022 08:55	Prezado Pregoeiro e equipe de apoio, gostaríamos de solicitar maiores detalhes técnicos sobre seguintes itens: 116 - "Lixadeira 700W" refere-se a uma lixadeira angular, oscilante ou roto orbital?; 117 - "Marteleiro 750W" Quantos Joules de potência? 118 - "Makita 700W" o TR está trazendo uma marca e não a descrição de um equipamento. A marca Makita possui diversas ferramentas com a potência de 700W o que dificulta a identificação de qual equipamento deve ser ofertado. Trata-se de uma serra mármore, de uma furadeira, de uma esmerilhadeira ou de outro equipamento? Aguardamos retorno.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
30/12/2022 10:05	Os lotes 116,117 e 118 serão fracassado, pois as descrições estão errada.		Não há arquivo anexado.

Antonio Marcos Andrade da Silva
 ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
 SERTÃOZINHO-PB - 30/12/2022

Gerado em: 30/12/2022 10:45:08